



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.972 DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

O Prefeito Municipal de **Heliodora - MG**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de **Heliodora - MG** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de caráter de responsabilidade do ente (contribuição patronal) relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da Unidade Gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Alíquota Suplementar
2020	8,25%
2021	8,25%
2022	8,25%
2023	8,25%
2024	10,89%
2025 até 2052	11,50%
2053 em diante	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliodora - MG, 24 de Julho de 2020.



Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Julho de 2020  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262